

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, relativa ao ano de 2024 – Lei nº 25.237, de 9/5/2025**

**Ementa:** Fixa o percentual, relativo ao ano de 2024, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

**Origem:** Projeto Lei nº 3.249/2025, de autoria do procurador-geral de Justiça.

Essa lei tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores do Ministério Público de Minas Gerais em 3,69%, a partir de 1º de maio de 2024, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República. Tal revisão aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

A norma confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, já que se refere à revisão anual da remuneração da categoria, voltada para sua recomposição em face da inflação, o que se configura como um direito subjetivo dos servidores públicos.

Dessa forma, a lei está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente com os da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência, buscando dar eficácia aos direitos constitucionais, de caráter remuneratório, dos servidores do Ministério Público de Minas Gerais.

GCT/GFO/MEC/Rev